



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Termo Aditivo - Edital nº 17/2020: Auxílio Pedagógico - Modalidade Empréstimo de Computadores

Processo nº 23075.039126/2020-58

**OBJETO: Termo aditivo do edital 17/2020 (Auxílio Pedagógico - Empréstimo de Computadores - COVID 19)**

### **TERMO ADITIVO: EDITAL 17/2020**

#### **AUXÍLIO PEDAGÓGICO - MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a suspensão das atividades letivas acadêmicas presenciais na UFPR, em razão da pandemia da COVID19 (Resolução 42/2020- CEPE);

Considerando o que estabelece a Resolução nº 44/2020 – que regulamenta, em caráter excepcional, as atividades didáticas das disciplinas que são ofertadas nas modalidades EaD ou parcialmente EaD, de estágio obrigatório, estágio não obrigatório e estágio de formação pedagógica, atividades formativas e atividades didáticas orientadas dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR durante a suspensão do calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020);

Considerando o que estabelece a Resolução nº 59/2020 – que regulamenta, em caráter excepcional, período especial para o desenvolvimento de atividades de ensino nos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País, com aulas planejadas até a data de 07 de novembro de 2020 e

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente, especialmente em período de suspensão das atividades presenciais na UFPR.

**RESOLVE:**

Adotar a prorrogação do edital 17/2020: Programa de Auxílio Pedagógico - Modalidade de Empréstimo de Computadores, até a data de 27 de outubro de 2020, considerando a vigência do Ensino Remoto Emergencial até a data de 07 de novembro de 2020, em atenção aos estudantes contemplados com os Programas de Auxílios Monetários da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

## **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO:**

O aditivo do Programa de Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores consiste no empréstimo de computadores aos/às estudantes com cadastro deferido no PROBEM, PROMISAES e estudantes com cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculados em curso de graduação ou profissionalizante, para realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, instituída como medida de prevenção em relação à pandemia de COVID19, garantindo as condições de permanência.

## **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

- I. Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular.
- II. Estar comprovadamente matriculado e/ou realizando alguma atividade vinculada ao Ensino Remoto Emergencial, conforme as resoluções 44/2020 e/ou 59/2020 e conforme os termos do edital 17/2020.
- II. Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades remotas.
- III. Apresentar justificativa quanto a solicitação do empréstimo de computadores após parte do Ensino Remoto Emergencial já estar sendo realizado.
- IV. Ser beneficiário dos Programas de Auxílio da PRAE, considerando:
  - a) Estar recebendo algum dos auxílios PROBEM no ano de 2020 ou ser beneficiário do Programa PROMISAES ou Programa de Bolsa Permanência MEC, ou
  - b) Possuir cadastro deferido nos editais 01/2020 ou 02/2020 do PROBEM;
- V. Não ter nenhuma pendência com a PRAE no que se refere à prestação de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente na assistência estudantil;
- VI. Não ter histórico de problemas com a devolução de notebooks em anos anteriores (avaria decorrente de má utilização ou atraso em devolução sem justificativa).

## **3. INSCRIÇÃO:**

- I. As inscrições deverão ser realizadas de 31 de agosto de 2020 a 27 de outubro de 2020 (até 23h59min), por meio de preenchimento de formulário no link:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=ozd7w-Lp-UK8Z0ubc44d8NM\\_Zv6Fs5NErunHEP310RVUOThGOEJKUUxLVDBUV1BDVDJOVEdER0ZGTS4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=ozd7w-Lp-UK8Z0ubc44d8NM_Zv6Fs5NErunHEP310RVUOThGOEJKUUxLVDBUV1BDVDJOVEdER0ZGTS4u)

- II. Estudantes com vínculo com a PRAE (conforme disposto no Inciso IV do Item 2 deste Edital) devem:
  - A) Preencher o formulário disposto no link considerando processo de inscrição e aceite dos termos de compromisso;
  - B) Anexar documentação comprobatória de matrícula em período especial (em arquivo PDF), conforme Resolução 59/2020 e/ou declaração do professor orientador (em arquivo PDF ou por email @ufpr) de desenvolvimento de atividades remotas de TCC, TCE, Pesquisa ou Extensão, de acordo com a Resolução 44/2020.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Serão utilizados os seguintes critérios para classificação do Auxílio pedagógico - Modalidade de Empréstimo de Computadores:

- I) Ser estudante contemplado em programas de auxílios da PRAE.
- II) Justificativa quanto a necessidade de empréstimo de Computadores durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE)

III) Apresentação de documentação comprobatória de matrícula em período especial (em arquivo PDF), conforme Resolução 59/2020 e/ou declaração do professor orientador (em arquivo PDF ou por email @ufpr) de desenvolvimento de atividades remotas de TCC, TCE, Pesquisa ou Extensão, de acordo com a Resolução 44/2020.

## 5. CRONOGRAMA

I. Serão publicadas semanalmente (às quintas-feiras até a data de 29 de outubro de 2020), listas com os/as estudantes selecionados/as, que receberão notebooks às sextas-feiras (última remessa de entregas em 30 de outubro de 2020), conforme cronograma de datas:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO EM SITE	ENTREGA DE COMPUTADORES
31 de agosto a 01 de setembro de 2020 (23h59min)	03 de setembro de 2020	04 de setembro de 2020
02 de setembro a 08 de setembro de 2020 (23h59min)	10 de setembro de 2020	11 de setembro de 2020
09 de setembro a 15 de setembro de 2020 (23h59min)	17 de setembro de 2020	18 de setembro de 2020
16 de setembro a 22 de setembro de 2020 (23h59min)	24 de setembro de 2020	25 de setembro de 2020
23 de setembro a 29 de setembro de 2020 (23h59min)	01 de outubro de 2020	02 de outubro de 2020
30 de setembro a 06 de outubro de 2020 (23h59min)	08 de outubro de 2020	09 de outubro de 2020
07 de outubro a 13 de outubro de 2020 (23h59min)	15 de outubro de 2020	16 de outubro de 2020
14 de outubro a 20 de outubro de 2020 (23h59min)	22 de outubro de 2020	23 de outubro de 2020
21 de outubro a 27 de outubro de 2020 (23h59min)	29 de outubro de 2020	30 de outubro de 2020

## 6. DO RECEBIMENTO, USO E PERMANENCIA COM OS COMPUTADORES

I. O estudante só receberá o equipamento no ato da conclusão da inscrição onde declara ciência e concordância com o termo de compromisso deste aditivo do Edital 17/2020;

II. As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os computadores até a data de 18 de dezembro de 2020, ou em data a ser publicada pela PRAE.

III. Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador. Sendo necessário um programa específico relativo ao curso da/do estudante, formalizar solicitação (para a PRAE - praeinclusaodigital@ufpr.br) com justificativa endossada pelo/a professor/a responsável pela disciplina, pesquisa ou projeto e aguardar as instruções/procedimentos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As/Os estudantes contempladas/dos pelo Programa Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores o auxílio pedagógico que não devolverem o equipamento até a data estabelecida no inciso II, do item 6, terão seus auxílios (PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC) bloqueados. Também, ficarão impossibilitados de receber qualquer outro auxílio da PRAE até a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, sem que haja pagamentos retroativos.
- II. Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, o/a estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.
- III. Além do disposto no inciso II deste Item, estudantes concluintes terão seus certificados de conclusão bloqueados até a regularização da situação.
- IV. Em caso de furto, roubo ou extravio do computador o/a estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será aberto um processo administrativo para apuração dos fatos. Se for constatado que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.
- V. Casos omissos serão avaliados individualmente pela Equipe da PRAE.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Rita de Assis César  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **LAUREN MACHADO PINTO, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAE/PRAE**, em 31/08/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 31/08/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2907444** e o código CRC **E66BCBC3**.